



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO Nº 639/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o nº 865/2015
Em: 06 / 10 / 2015
Wmto
Protocolista

Adere o Movimento de Paralisação dos Serviços Públicos, deflagrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando as sucessivas quedas de receitas dos municípios decorrentes da redução dos valores das transferências governamentais;

Considerando a queda de 38,07% na primeira parcela no mês de setembro, em relação à igual período do ano passado, no Fundo de Participação dos Municípios, que constitui a principal fonte de receitas dos municípios;

Considerando a deliberação dos municípios em reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, realizada no dia 01 de outubro 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, aderido ao movimento de paralisação dos serviços públicos, no dia 08 de outubro de 2015, deflagrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, no sentido de suspender os serviços públicos como forma de conscientização e sensibilização dos poderes públicos e da sociedade, em relação à grave crise financeira enfrentada pelos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 2º– Paralisação a que se refere o artigo 1º deste decreto se restringe aos Serviços Públicos desenvolvidos no **Prédio da Prefeitura Municipal localizada na Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, centro de Itarana/ES.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itarana/ES 06 de outubro de 2015

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do município de Itarana